

obras executadas, por virtude de contrato, mais de 760.000\$ no corrente ano e 289.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Físico-Químicas, respectivamente para o 3.º e para o 4.º anos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando Andrade Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior
e das Belas-Artes

Decreto n.º 37:938

Atendendo ao que representaram os conselhos escolares das três Faculdades de Ciências;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A cadeira de Electricidade e a de Óptica são transferidas, no plano da licenciatura em Ciências

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 13:264

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que continue em vigor para a campanha cerealífera de 1950-1951 no arquipélago dos Açores o disposto na Portaria n.º 12:524, de 19 de Agosto de 1948.

Ministério da Economia, 21 de Agosto de 1950.— O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.